EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 476/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

EDITAL

A Câmara Municipal de Resende, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob n.º 32.504.664/0001-84, sediada à Praça Doutor Oliveira Botelho nº 262 – centro – Resende – Rio de Janeiro, por intermédio do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Resende, Alessandro Soares Ritton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO LOTE, para atender à solicitação da Departamento de Informática da Câmara Municipal de Resende, objetivando **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AMBIENTE MICROSOFT ACTIVE DIRECTORY BASEADO EM WINDOWS SERVER 2022 STANDART, INCLUINDO FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO PERPÉTUO, INFRAESTRUTURA FÍSICA DEDICADA (SERVIDOR) E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE IMPLEMENTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, VISANDO VIABILIZAR A ADESÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE AO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI) DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
02 de março de 2026 às 10h30min
UASG: 927828 – CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições es deste Edital e seus Anexos, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Ato nº 038 da Câmara Municipal de Resende/RJ, no que couber, Instrução o Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação o complementar aplicável.

São Pregoeiros da CMR/RJ, na qualidade de Agentes de Contratação, os servidores Rodrigo Isoldi e Alberto Angelo de Assis, auxiliados pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados através do Atos nº 044/2025 de 10 de março de 2025 da Câmara Municipal de Resende, publicado no BOCMR.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização o do certame na data marcada, a sessão o será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação o via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial https://www.gov.br/compras/pt-br

1 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste PREGÃO a **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AMBIENTE MICROSOFT ACTIVE DIRECTORY BASEADO EM WINDOWS SERVER 2022 STANDART, INCLUINDO FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO PERPÉTUO, INFRAESTRUTURA FÍSICA**

Assinado Digitalmente por:
ALESSANDRO SOARES RITTON
Data: 2026.02.09 16:16:00 -03:00

DEDICADA (SERVIDOR) E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE IMPLEMENTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, VISANDO VIABILIZAR A ADESÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE AO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI) DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Resende, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Edital e seus Anexos poderá o ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.cmresende.rj.gov.br/licitacoes.php.
1.3 A licitação será dividida em lote, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação de seu interesse.
1.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito **na Relação de Itens do Sistema ComprasGov** (CATMAT) e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas.**
1.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão o ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos pelo telefone (24) 3354-9281.
1.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado será o prestadas pelo Departamento de Informática da CMR/RJ, telefone (24) 3354-9269.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 Poderá o participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletro nico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio https://www.gov.br/compras/pt-br, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão devera o dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Secretaria de Gesta o do Ministério da Economia (SEGES), onde também devera o informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização, de acordo com as orientações que seguem no link: **https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital**.
2.1.2 O uso da senha de acesso e de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CMR/RJ a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2.2 Somente poderá o apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo de atividade que seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos.
2.3 Não poderá o participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consorcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:
2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;
2.3.2 estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Resende o nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;
2.3.3 tenham sido punidas com a suspensa o do direito de licitar ou contratar com o Município de Resende, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4 estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
2.4 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificara se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
2.4.1 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;
2.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da Unia o (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis); e
2.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da Unia o (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep).
2.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu socio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
2.6 Constatada a existência de sanção ou ocorrência impeditiva indireta, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
2.6.1 A inabilitação em decorrência do que trata o item 2.6 configurara infração pelo licitante prevista no inciso X (comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza) do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e acarretara na responsabilização administrativa mediante processo pertinente.
2.7 As sociedades cooperativas poderão o participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
2.8 Será permitida a participação de empresas sob o regime de consorcio, obedecidas as condições dispostas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3 – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 A licitante devera cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora rio marcados para abertura da sessa o, quando enta o encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
3.2 A licitante devera consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme a tabela do Anexo I.
3.2.1 Os valores deveram o ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.
3.2.2 Na o será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.
3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante devera consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
3.4 O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado as informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições previstos no Item 20 deste edital.
3.5 Não será o classificadas as propostas em desconformidade com este edital.
3.6 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarara, em campo próprio do sistema, que:

3.6.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.6.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.6.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.6.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, IV, da Lei 14.133/21;
3.7 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.8.1 Não serão aplicáveis os benefícios do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de contratação de aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.6 ou 3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.
3.11 As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessa a pública estabelecida no preambulo deste edital.
3.11.1 Poderá ser solicitado ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação será o formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido.
3.12 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

3.13 Nos valores propostos devera o estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributa rios, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a CMR/RJ.

3.14 Incumbira ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Prega o, ficando responsável pelo o nus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.15 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrera após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.16 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente será o disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4 – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrera na data e na hora indicadas no preambulo deste edital, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrera mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

4.3 Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexa o ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 Se ocorrer a desconexa o do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuara o sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

4.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensa o e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

5 – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa **"ABERTO/FECHADO",** conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e da seguinte forma:

5.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhara aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrera o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.1.2 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrira oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior a quela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.1.3 Na o havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderá o os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.1.4 Após o termino dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenara os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.1.5 Na o havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação,

possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.1.6 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação.

5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1 Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2 Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

5.4 será o considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentara as razões para a previa desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas poderão o encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes será o informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicara, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.3 Na o será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento será o de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.6.1 A possibilidade de exclusa o de lance inexequível por parte do Pregoeiro não retira da licitante a responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de **R$ 1,00 (um real).**

7 – DO EMPATE FICTO PARA BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Somente fara o jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

7.2 Em relação a itens na o exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificara em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance será o consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.4 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou na o se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço**.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE

10.1 O Pregoeiro solicitara a licitante provisoriamente vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.2 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail **pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br**, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.3 O prazo para envio da proposta e de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema.

10.1.4 O prazo do item 10.1.3 poderá ser prorrogado por igual período pelo Pregoeiro a depender das circunstancias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal por parte da licitante e antes de encerrado o prazo inicial.

10.1.5 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

10.1.6 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem o subitem 10.1.5 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

10.1.7 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

10.1.8 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.1.9 A proposta será desclassificada quando:

a) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

b) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

c) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.9.1 O Pregoeiro poderá realizar diligencias para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "c" acima.

10.2 O Pregoeiro examinara a proposta mais bem classificada quanto a compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que na o poderão ser superiores aos valores estimados constantes na tabela do Anexo I.

10.2.1 O Pregoeiro poderá promover diligencia destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares a proposta.

10.2.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro devera empreender diligencias para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

11- DO ENVIO DOS PROSPECTOS

11.1 O Pregoeiro poderá solicitar o prospecto, folders, manuais ou outros documentos para respaldar a análise do objeto do Termo de Referência desse certame.

12 – DA HABILITAÇÃO

a) A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, podendo abranger o Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

b) Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, em relação a queles solicitados pelo Pregoeiro, as licitantes devera o apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação as empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

c) Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificara a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

d) Caso na o estejam digitalmente disponíveis no SICAF, a licitante deverá apresentar, quando convocada, a seguinte documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas:

12.1 Habilitação jurídica:

12.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficara condicionada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

12.1.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.1.6 No caso de cooperativa: Estatuto em vigor e alterações subsequentes devidamente registrado acompanhado da Ata da Assembleia da última eleição da Diretoria ou documento equivalente.

12.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

12.2.1Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

12.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da Uniao, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

12.2.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, devera comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

12.3 Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.1 Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:
12.3.2 - Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, salvo se a licitante tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
12.3.3 - Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa aos últimos 2 (dois) exercícios sociais, salvo se a licitante tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.3.3.1. Para fins do subitem 12.3.2, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço

Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt) e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

12.3.4 - Apresentação de Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

12.3.5. Os documentos exigidos nos subitens 12.3.1 a 12.3.2 deverão comprovar:

12.3.5.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

12.3.5.1.1 – A comprovação dos índices econômicos pode ser substituída pelos registros respectivos consignados no SICAF ou por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

a) Os índices contábeis serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade da CMR-RJ mediante assinatura e a indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Na hipótese de a licitante apresentar resultado menor que 1 (um) para os índices de liquidez ou de apresentar resultado superior a 1 (um) para os índices de endividamento o licitante poderá comprovar ter patrimônio líquido positivo correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

12.3.6. **Documentos Complementares:**

12.3.6.1- Previstos no Termo de Referência;

12.3.6.2- Relacionados a condições de participação no caso de Consórcio e no de Cooperativa de Trabalho, estabelece os seguintes requisitos:

13.3.6.3. **Será permitida participação de Consórcio:**

I – Será permitida a participação de Consórcio, nas seguintes condições:

a) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato;

c) Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados.

d) Credenciamento e operação no Sistema de Compras Eletrônicas pela empresa líder do consórcio.

II – Para fins de Habilitação, os Consórcios deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados;

b) Indicação da empresa líder do consórcio que deverá:

b.1) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante;

b.2) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins desta Licitação, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados;

b.3) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;

b.4) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta Licitação, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto, até a sua conclusão;
c) os previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

13.3.6.4. **Será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho.**
Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no item 13 deste Edital, no que couber:
a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
c) registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971.
12.3.6.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.
12.3.6.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.
12.3.6.7. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
12.3.6.8. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.
12.3.6.8.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida coma a data da abertura da sessão, e não seja possível ao pregoeiro verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
12.3.6.8.2. Convocado o licitante, na forma do subitem 13.9.1., fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.
12.3.6.9. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

12.3.6.10. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

12.3.6.11. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

12.3.6.12. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

12.3.6.12.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no subitem 22.4 deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;
12.3.6.12.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 11 deste Edital, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

12.4 Qualificação técnica:

12.4.1 A Licitante classificada deverá apresentar, para fins de habilitação, 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, exclusivamente em seu nome, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem.

12.4.2 Os atestados deverão conter, obrigatoriamente:

a) Identificação Completa do Emitente: Razão Social, CNPJ, endereço e telefone de contato da pessoa jurídica que emitiu o atestado.
b) Identificação da Licitante: Razão Social e CNPJ da empresa que executou os serviços.
c) Identificação do Responsável: Nome, cargo e assinatura do representante legal ou técnico da empresa emitente.
d) Descrição Detalhada do Objeto: Descrição precisa dos serviços executados, com informações que permitam a comprovação da experiência técnica exigida.
e) Período de Execução: Data de início e de término da prestação dos serviços.

12.4.2.1. Para a verificação de capacidade técnica, serão aceitos além do atestado de Capacidade Técnica apresentado, os seguintes documentos como forma de comprovação:

a) **Contrato:** Caso o contrato não seja público, a licitante deverá apresentar cópia do contrato social ou documento equivalente que comprove a relação contratual.
b) **Nota Fiscal:** Cópia de Nota(s) Fiscal(is) referente(s) aos serviços descritos no atestado.
c) **Nota de Empenho:** Cópia da Nota de Empenho emitida pelo contratante, quando se tratar de órgão público.
d) **Outros documentos:** A critério do contratante, poderão ser solicitados outros documentos que comprovem a entrega do objeto.

12.4.3 Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundaria da CONTRATADA, especificadas no contrato social vigente;

12.4.4 A LICITANTE disponibilizara todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados.

12.4.5 No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados validos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da LICITANTE. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja socio da empresa emitente e da empresa proponente;

12.4.6 A CMR/RJ reserva-se o direito de realizar diligencias, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) e demais documentos são adequados e atendem as exigências contidas no Termo de Referência, podendo buscar por meios próprios ou exigira apresentação de documentação complementar,

tais como Notas Fiscais, Contratos, Atas do Pregão Original, entre outros, referente a prestação de serviços relativos aos atestados apresentados;

12.4.7 A comprovação de capacidade técnica estará sujeita a confirmação da veracidade de suas informações através de possíveis diligencias, conforme prescreve o art. 59, § 2o, da Lei 14.133/21.

12.4.8 Caso a LICITANTE não comprove as exigências previstas neste Termo de Referência por meio das documentações requeridas, será desclassificada.

12.4.11 A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pelo Contratante, levara a desclassificação da proposta.

12.4.12 Visita técnica

12.4.12.1 As empresas interessadas, por intermédio de seu Responsável Técnico, poderão o realizar Visita Tecnica no local onde será o executados os serviços descritos no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução.

12.4.12.2 Se optar pela visita técnica, esta deverá ser realizada, improrrogavelmente, até 02(dois) dias antes do Pregão e a CMR/RJ fornecera a proponente o atestado de visita (MODELO ANEXO V).

12.4.12.3 A visita deverá ser agendada com no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através do telefone (24) 3354-9269, com o funcionário Senhor Marcelo Venâncio.

12.4.12.4 As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), que optaram pela não realização da vistoria do local dos serviços, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital e dos demais anexos que compõem o este processo. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa.

12.5. Os documentos exigidos neste item que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

12.6 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 12 e de 02 (duas) horas, a contar da convocação o pelo sistema.

12.7 O prazo do item 12 poderá ser prorrogado por igual período pelo Pregoeiro a depender das circunstancias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal por parte da licitante e antes de encerrado o prazo inicial.

12.8 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

12.9 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

12.9.1 Havendo duvida razoável quanto a autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

12.9.1.1 Os originais ou copias autenticadas, caso sejam solicitados, devera o ser encaminhados a Praça Doutor Oliveira Botelho, 262, Centro, Resende - RJ, CEP 27.511.120, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

12.10 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligencia, poderá solicitar a licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

12.10.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o hora rio do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.10.2 O prazo para envio dos documentos e de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema.

12.10.3 O prazo do item 12.10.2 poderá ser prorrogado por igual período pelo Pregoeiro a depender das circunstancias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal por parte da licitante e antes de encerrado o prazo inicial.

12.10.4 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

12.11 Os documentos de habilitação deverão se referir a empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

12.11.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista devera o estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.11.2 Os documentos relativos à habilitação técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

12.12 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

12.13 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, devera o apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.13.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias uteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.13.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicara a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.14 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor na o será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 90 (noventa) dias corridos.

12.14.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado (ex: ART, RRT, CAT, atestados, etc).

12.15 Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de "Ocorrências Impeditivas Indiretas" em relação a primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligencias para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, "e", e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

12.15.1 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

a) identidade dos sócios;

b) atuação no mesmo ramo de atividades;

c) data de constituição da nova empresa posterior a data de aplicação da sanção de suspensa o/impedimento ou declaração de inidoneidade;

d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

e) identidade ou proximidade de endereço dos estabelecimentos;

f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

12.15.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrara, no "chat", as ocorrências levantadas, suspendera o certame e oportunizara a licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da pratica de comportamento ilícito.

12.15.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender a licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

a) inabilitara a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

b) relatara o fato a autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela pra tica de comportamento inidôneo.

13 - DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinara a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende as exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

14 – DO RECURSO

14.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do termino do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
14.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.
14.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 14.1 deverá apresentar, em momento u nico, as razoes recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias uteis.
14.1.3 Diante da apresentação das razoes recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazoes, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias uteis, que começara a correr do termino do prazo para o registro das razoes recursais de que trata o item 14.1.2.
14.2 Para a formulação das razoes e contrarrazoes recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, ale m dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.
14.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligencias destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
14.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou na o a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos será o encaminhados ao Presidente desta Casa de Leis, para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
14.4 O provimento do recurso implicara a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Resende/RJ.

15.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item/grupo de itens à vencedora correspondente.

16 – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Não haverá.

17 – DA ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA

17.1 A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato ou a Ata, dentro do prazo de 5 (cinco) dias uteis de sua convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 17.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.1.2 A CMR/RJ enviara o contrato ou a Ata para assinatura da licitante via e-mail, que deverá assina -ló no prazo previsto no item 17.1.

17.1.3 será permitida a assinatura eletrônica do contrato ou da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 17.1.

17.1.4 Caso a licitante vencedora convocada na o realize a assinatura do contrato ou da Ata no prazo estabelecido no item 17.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 Por ocasião da assinatura do contrato ou da Ata, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mante m as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

18 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata no prazo estabelecido no item 17.1.1 caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitara a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

18.2 As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 17.1.4, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato ou a Ata, ficara o também sujeitas as sanções referidas no item 18.1.

18.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa a inexecução parcial do contrato;

b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa a inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

f) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.4 será o aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “e” do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “d”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratoria de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispo e o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput da Clausula De cima Segunda, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput da Clausula Decima Segunda, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput da Clausula Decima Segunda, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput da Clausula Decima Segunda, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput da Clausula Decima Segunda, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

18.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato na o excluí, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.6 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

18.7 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.9 Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa na o descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.10 Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

18.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contradito rio e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.12 Na aplicação das sanções será o considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstancias agravantes ou atenuantes, como o cara ter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;

d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, será o apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.14 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a pra tica dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusa o patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica será o estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contradito rio, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.15 O CONTRATANTE devera, no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos a s sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções será o obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ).

18.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Até o terceiro dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br.

19.2 Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

19.2.1 A impugnação na o enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração responde -lá em até 3 (três) dias uteis, limitado ao último dia útil anterior a data prevista para a abertura do certame.

19.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração na o afetar a formulação das propostas.

19.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

19.4.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestara os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias uteis, limitado ao último dia u til anterior a data prevista para a abertura do certame.

19.5 As respostas as impugnações e aos esclarecimentos solicitados será o disponibilizadas no Sistema Eletro nico Compras.gov.br e no Portal da Transparência da CMR/RJ para os interessados.

20 – DA DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital estão indicados no parecer contábil do setor competente. Os recursos orçamentários correram o por conta da seguinte dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Programática	Natureza	Fonte
01.011	122.0030.2329 122.0030.2699 122.0030.2329	3.3.90.39.00 4.4.90.52.00 3.3.90.40.00	1.500.000

21 – DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos será o efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo CMR/RJ e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancaria da CONTRATADA indicada pela mesma.

21.2 Caberá a CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas neste deste edital.

21.3 Sobre os valores referentes a aquisição, serão retidos, na fonte, pela **CONTRATANTE**, o percentual correspondente ao IRPJ, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN 1.234/2012), bem como as alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN, quando for o caso, cabendo à **CONTRATADA** destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais;

21.4 As eventuais despesas bancarias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agencias são de responsabilidade da CONTRATADA.

21.5 Havendo vício a reparar em relação a nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 21.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

21.6 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fara desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

22 – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1 O prazo de vigência da contratação e de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

22.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam na minuta do contrato.

23 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

23.1 Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente da CMR/RJ promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

23.2 A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representa -lá sempre que for necessário.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	CAPACIDADE FINANCEIRA
ANEXO IV	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO V	ATESTADO DE VISITA TÉCNICA-DISPENSA DE VISITA TÉCNICA
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

24.2 Os atos normativos da CMR/RJ referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico https://www.cmresende.rj.gov.br/publicacoes-oficiais/

24.3 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no BOCMR (Jornal EXTRA) e Boletim Oficial do Município de Resende-RJ através do endereço eletrônico https://resende.rj.gov.br/blogtransparencia/page/boletim_oficial.asp, e no Portal de Transparência da CMR/RJ através do endereço eletrônico https://www.cmresende.rj.gov.br/licitacoes.php.

24.4 E facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligencias destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

24.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que na o alterem a substancia das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.6 As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão será o fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

24.7 A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes a parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares da CMR/RJ no tocante a disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligencias e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores a homologação do certame.

24.8 As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, na o vinculam a CMR/RJ, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

24.9 O Pregoeiro não se responsabilizara por e-mails ou contatos que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da CMR/RJ quanto do emissor.

24.10 A homologação do resultado desta licitação na o implicara direito a contratação.

24.11 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Prega o será o resolvidos pelo Pregoeiro.

25 – DO FORO

25.1 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que na o possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Resende-RJ, com exclusão de qualquer outro.

Resende/RJ, 09 de fevereiro de 2026.

Presidente da Câmara Municipal de Resende-RJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 476/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste certame **A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AMBIENTE MICROSOFT ACTIVE DIRECTORY BASEADO EM WINDOWS SERVER 2022 STANDART, INCLUINDO FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO PERPÉTUO, INFRAESTRUTURA FÍSICA DEDICADA (SERVIDOR) E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE IMPLEMENTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, VISANDO VIABILIZAR A ADESÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE AO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI) DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	27464	WINDOWS SERVER 2022. Versão: standart edition ou superior. Licenciamento: perpétuo (não subscription). Idioma: Português do Brasil. Suporte: Mínimo 5 anos do fabricante. Certificação: Original Microsoft ®	1	LICENÇA	R$13.978,19	R$13.978,19
2	27464	LICENÇAS DE ACESSO DE USUÁRIO (CAL). Windows Server 2022 User CAL.Tipo: User CAL (Não Device CAL). Versão: 2022 ou superior. Licenciamento: Perpétuo. Compatibilidlicenade: Windows Server 2022. Certificação: Original Microsoft ®.	180	LICENÇA	R$931,94	R$167.750,10
3	10293	SERVIDOR FÍSICO. Servidor RACU 2U. Processador: Intel Xeon ou AMD EPYC (equivalente ou superior) (mín. 8 cores). Memória RAM: 32 GB DDR4 ECC (expansível). Armazenamento: 2x SSD 480GB SATA. (RAID 1). Rede: 2x Gigabit Ethernet. Fonte: Redundante hot-swap. Garantia: Mínimo 3 anos on-site	1	UNIDADE	R$62.999,00	R$62.999,00
4	26972	IMPLEMENTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO BÁSICA	20	SERVIÇOS	R$758,11	R$15.162,20
5	3840	TREINAMENTO E INSTALAÇÃO DO SERVIDOR	36	HORAS	R$550,00	R$19.800,00
6	3840	TREINAMENTO DE INTEGRAÇÃO COM SEI	20	HORAS	R$775,00	R$15.500,00

7	19755	CERTIFICAÇÃO TÉCNICA MICROSOFT	16	HORAS	R$1.650,00	R$26.400,00
VALOR TOTAL LOTE ÚNICO					**R$321.589,49**	

1.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no Termo de Referência e do Catálogo de materiais e serviços (Compras.gov.br), prevalecem as do Termo de referência.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável na forma da lei 14.133, de 2021 através de aditivo.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.6.1. Necessidades Tecnológica

a) Servidor de Autenticação: Active Directory Domain Services para autenticação centralizada
b) Licenciamento Adequado: Windows Server 2022 Standard com User CALs perpétuas
c) Infraestrutura Física: Servidor físico dedicado com especificações adequadas
d) Serviços Especializados: Implementação, configuração e integração com SEI
e) Segurança: Baseline de segurança governamental e certificados válidos

1.6.2. Requisitos Técnicos

1.6.2.1. Requisitos Funcionais

RF01 - **Autenticação Centralizada**

✓ Implementar Active Directory Domain Services
✓ Suporte a protocolos LDAP e LDAPS
✓ Integração com Sistema Eletrônico de Informações (SEI)

RF02 - **Estrutura de Domínio**

✓ Subdomínio interno: ad.cmresende.rj.gov.br
✓ Configuração split-DNS
✓ Sufixo UPN: @cmresende.rj.gov.br

RF03 - **Segurança**

✓ Certificado válido para LDAPS
✓ Baseline de segurança (CIS, GPO mínimas)
✓ Auditoria de eventos de autenticação

1.6.2.2. Requisitos Não Funcionais

RNF01 - **Performance**

✓ Tempo de autenticação < 3 segundos
✓ Disponibilidade > 99,5%
✓ Suporte a 150 usuários simultâneos

RNF02 - **Confiabilidade**
✓ Backup System State diário
✓ Sincronização de tempo (NTP)
✓ Logs de auditoria por 1 ano

Requisitos de Garantia
✓ Servidor físico: 3 anos on-site
✓ Licenças: Perpétuas (sem expiração)
✓ Suporte técnico:** Durante implementação

1.6.3. DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA DA SOLUÇÃO:

1.6.3.1. Visão Geral da Solução

A solução eleita consiste na contratação de solução em TIC visando a implementação de um ambiente Microsoft Active Directory baseado em Windows Server 2022 Standard, com infraestrutura física dedicada e serviços especializados de implementação e treinamento. Esta solução foi escolhida por sua compatibilidade nativa com o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Estado do Rio de Janeiro e por atender integralmente aos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos.

1.6.3.2. Item 1: Licença Windows Server 2022 Standard

1.6.3.2.1. Especificações Técnicas Obrigatórias

Características Gerais:
• Produto: Microsoft Windows Server 2022 Standard Edition
• Arquitetura: 64 bits (x64)
• Tipo de Licenciamento: Perpétuo (não pode ser subscription, CSP ou OEM)
• Idioma: Português do Brasil
• Mídia: Acesso ao download oficial no portal Microsoft ou mídia física
• **Documentação: Product Key válida e Certificate of Authenticity (COA)**

Funcionalidades Mínimas Obrigatórias:
• Active Directory Domain Services (AD DS): Serviço principal para autenticação centralizada
• DNS Server: Resolução de nomes integrada ao Active Directory
• File and Storage Services: Serviços de arquivo e armazenamento
• Remote Desktop Services: Mínimo 2 conexões simultâneas
• Windows PowerShell: Versão 5.1 ou superior para automação
• Group Policy Management: Gerenciamento centralizado de políticas
• Certificate Services: Suporte a infraestrutura de chaves públicas (PKI)

Requisitos de Compatibilidade:
• Integração LDAP/LDAPS: Suporte nativo aos protocolos LDAP (porta 389) e LDAPS (porta 636)
• Certificados Digitais: Suporte a certificados SSL/TLS para comunicação segura
• SEI Compatibility: Compatibilidade certificada com SEI versão 4.0 ou superior
• Virtualização: Suporte a Hyper-V para futuras expansões

Suporte e Garantia:
• Suporte Estendido: Mínimo 5 anos de suporte oficial Microsoft

• Atualizações de Segurança: Acesso a todas as atualizações críticas
• Documentação: Manuais técnicos em português
• Suporte Técnico: Acesso ao suporte oficial Microsoft durante implementação

1.6.3.2.2. Item 2: **Licenças de Acesso de Usuário (User CALs)**
1.6.3.2.3. **Especificações Técnicas Obrigatórias**
Características Gerais:
• Produto: Microsoft Windows Server 2022 User CAL
• Tipo: User CAL (Licença de Acesso por Usuário Nomeado)
• Quantidade: 180 licenças
• Versão: Compatível com Windows Server 2022
• Licenciamento: Perpétuo (não pode ser subscription ou temporário)

Direitos de Uso Garantidos:
• Acesso Multidevice: Um usuário pode acessar o servidor a partir de múltiplos dispositivos
• Serviços Inclusos: Acesso a todos os serviços do Windows Server 2022
• Autenticação AD: Direito de autenticação via Active Directory
• Recursos de Rede: Acesso a recursos compartilhados de rede
• Remote Desktop: Quando aplicável, acesso via Remote Desktop Services
• File Services: Acesso a serviços de arquivo do servidor

Documentação Obrigatória:
• Certificado de Licenciamento: Documento oficial Microsoft
• Comprovante de Aquisição: Nota fiscal com discriminação das licenças
• Registro de Ativação: Comprovante de ativação no sistema Microsoft
Gestão e Administração:
• Controle Centralizado: Gerenciamento via Active Directory Users and Computers
• Auditoria: Logs de uso e acesso para controle de compliance
•Escalabilidade: Possibilidade de adição de novas CALs sem interrupção

1.6.3.2.4. Item 3: Servidor Físico Dedicado
1.6.3.2.5. Especificações de Hardware Obrigatórias
Processador (CPU):
•Arquitetura: x86-64 (64 bits)
•Fabricante: Intel Xeon ou AMD EPYC (equivalente ou superior)
•Núcleos Físicos: Mínimo 8 cores físicos
•Frequência Base: Mínimo 2.4 GHz
•Cache L3: Mínimo 16 MB
•Tecnologias: Suporte a virtualização (VT-x/AMD-V)
•TDP: Máximo 150W para eficiência energética
Memória RAM:
•Capacidade Instalada: 32 GB
•Tipo: DDR4 ECC Registered
•Velocidade: Mínimo 2400 MHz

•Configuração: Dual Channel ou superior
•Expansibilidade: Suporte a no mínimo 128 GB
•Slots: Mínimo 8 slots DIMM disponíveis
•Correção de Erros: ECC obrigatório para ambiente corporativo

Armazenamento:
•Configuração Principal: 2x SSD de 480 GB (ou superior)
•RAID: Configuração RAID 1 (espelhamento) obrigatória
•Interface: SATA 6 Gb/s ou NVMe (preferencial)
•Controladora: Hardware RAID com cache de gravação
•Hot-Swap: Suporte a troca a quente das unidades
•Expansibilidade: Mínimo 4 baias 3.5" para crescimento futuro
•Performance: Mínimo 500 IOPS para operações aleatórias

Interfaces de Rede:
•Quantidade: 2x interfaces Gigabit Ethernet
•Padrão: IEEE 802.3ab (1000BASE-T)
•Conectores: RJ-45
•Funcionalidades: Wake-on-LAN, PXE Boot, VLAN support
•Redundância: Configuração de failover automático
•Gerenciamento: Interface dedicada para administração remota

Fonte de Alimentação:
•Configuração: Redundante (2 fontes independentes)
•Potência Individual: Mínimo 550W cada fonte
•Eficiência: 80 Plus Gold ou superior
•Hot-Swap: Troca a quente sem interrupção do sistema
•Voltagem: Bivolt automático (110V/220V)
•Proteções: Sobretensão, subtensão, sobrecorrente

Gabinete e Montagem:
•Formato: Rack 2U padrão 19 polegadas
•Profundidade: Máximo 700 mm para compatibilidade
•Ventilação: Sistema redundante com controle automático de velocidade
•Trilhos: Kit completo de trilhos para rack incluído
•Painel Frontal: Display LCD para informações de status
•Acesso: Painel frontal removível para manutenção

Gerenciamento Remoto:
•IPMI: Versão 2.0 ou superior
•Interface Web: Console de gerenciamento via browser
•KVM over IP: Acesso remoto completo ao console
•Monitoramento: Temperatura, voltagem, velocidade dos ventiladores
•Alertas: Notificações via e-mail e SNMP
•Virtnual Media: Montagem remota de mídias ISO/USB

1.6.3.2.6. Certificações e Garantias Obrigatórias

Certificações Técnicas:

•Microsoft: Windows Server 2022 Hardware Compatibility List (HCL)
•Energia: ENERGY STAR ou equivalente
•Qualidade: ISO 9001 do fabricante
•Ambiental: RoHS compliance para sustentabilidade
•Segurança: CE marking para conformidade europeia

Garantia e Suporte:

•Prazo: Mínimo 3 anos de garantia on-site
•Cobertura: 24x7x365 ou 8x5 (horário comercial)
•Tempo de Resposta: Máximo 4 horas para chamados críticos
•Peças: Substituição de componentes incluída
•Mão de Obra: Técnico especializado no local
•Escalação: Suporte de nível 2 e 3 disponível

1.6.3.2.7. Item 4: Serviços Técnicos Especializados

1.6.3.2.8. Serviço 4.1: Implementação e Configuração Básica (40h)

Escopo Detalhado:

•Instalação do Sistema Operacional:
•Instalação limpa do Windows Server 2022 Standard
•Configuração inicial do sistema (nome, domínio de trabalho)
•Instalação de drivers específicos do hardware
•Configuração de atualizações automáticas
•Ativação das licenças Microsoft
•Configuração de Rede:
•Configuração de interfaces de rede
•Definição de endereçamento IP estático
•Configuração de DNS e gateway
•Testes de conectividade
•Configuração de Segurança Básica:
•Aplicação de baseline de segurança CIS
•Configuração de firewall do Windows
•Definição de políticas de senha
•Configuração de auditoria básica

Entregáveis:

•Sistema operacional instalado e configurado
•Documentação de configuração básica
•Relatório de instalação com evidências

1.6.3.2.9. Serviço 4.2: Treinamento de Instalação do Servidor (16h)

Programa de Treinamento:

Módulo 1: Hardware e Infraestrutura (12 horas)

•Montagem e desmontagem de componentes
•Configuração de BIOS/UEFI
•Configuração de RAID
•Testes de hardware e diagnósticos
•Procedimentos de manutenção preventiva

Módulo 2: Sistema Operacional (12 horas)

•Instalação do Windows Server 2022
•Configuração inicial e personalização
•Gerenciamento de drivers e atualizações
•Configuração de serviços do sistema
•Monitoramento de performance

Módulo 3: Rede e Conectividade (12 horas)

•Configuração de interfaces de rede
•Protocolos TCP/IP e DNS
•Troubleshooting de rede
•Ferramentas de diagnóstico

Metodologia:

•Participantes: Até 4 técnicos da equipe de TI
•Formato: Presencial com laboratório prático
•Material: Apostila técnica e apresentações
•Certificado: De participação para cada aluno
•Avaliação: Prática ao final de cada módulo

1.6.3.2.10. Serviço 4.3: Treinamento de Integração com SEI (20h)

Programa de Treinamento:

Módulo 1: Active Directory (8 horas)

•Instalação e configuração do AD DS
•Criação de domínio e estrutura organizacional
•Gerenciamento de usuários e grupos
•Configuração de Group Policy Objects (GPO)
•Backup e restore do Active Directory

Módulo 2: LDAP/LDAPS (8 horas)

•Configuração do serviço LDAP
•Instalação e configuração de certificados SSL
•Configuração de LDAPS (porta 636)
•Testes de conectividade LDAP
•Troubleshooting de autenticação

Módulo 3: Integração com SEI (4 horas)

•Configuração específica para SEI do Estado RJ
•Mapeamento de atributos de usuários
•Testes de autenticação com SEI
•Validação com equipe do Estado RJ
•Documentação da integração

Metodologia:
•Participantes: Até 4 técnicos da equipe de TI
•Formato: Presencial com ambiente de teste
•Material: Manual específico de integração SEI
•Certificado: De especialização em integração SEI
•Validação: Teste prático com ambiente SEI real

1.6.3.2.11. Serviço 4.4: Certificação Técnica Microsoft (16h)
Programa de Certificação:
Preparação para Exame (12 horas)
•Revisão de conceitos fundamentais
•Simulados e exercícios práticos
•Laboratório hands-on
•Dicas e estratégias para o exame
•Revisão final e esclarecimento de dúvidas

Exame de Certificação (4 horas)
•Exame: Microsoft Certified: Windows Server Hybrid Administrator Associate
•Voucher: Incluído no serviço
•Local: Centro autorizado Pearson VUE
•Tentativas: 1 tentativa incluída
•Validade: Certificação válida por 2 anos

Benefícios:
•Participante: 1 técnico sênior da equipe
•Certificação: Reconhecimento oficial Microsoft
•Conhecimento: Expertise avançada em Windows Server
•Suporte: Acesso a recursos exclusivos Microsoft
•Carreira: Valorização profissional do técnico

1.7. NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS

1.7.1. Normas Brasileiras (ABNT)

NBR ISO/IEC 27001:201
Título: Tecnologia da informação - Técnicas de segurança - Sistemas de gestão da segurança da informação - Requisitos
Aplicação: Segurança da informação para Active Directory
Relevância: Controles de acesso e autenticação
Link: https://www.abnt.org.br/normalizacao/lista-de-normas/abnt-nbr-iso-iec-27001

NBR ISO/IEC 27002:2013
Título: Tecnologia da informação - Técnicas de segurança - Código de prática para controles de segurança da informação
Aplicação: Implementação de controles de segurança
Relevância: Gestão de identidades e acessos

Link: https://www.abnt.org.br/normalizacao/lista-de-normas/abnt-nbr-iso-iec-27002

NBR ISO/IEC 20000-1:2018
Título: Tecnologia da informação - Gestão de serviços - Parte 1: Requisitos do sistema de gestão de serviços
Aplicação: Gestão de serviços de TI
Relevância: Operação e manutenção do Active Directory
Link: https://www.abnt.org.br/normalizacao/lista-de-normas/abnt-nbr-iso-iec-20000-1

NBR 14565:2013
Título: Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers
Aplicação: Infraestrutura de rede para servidores
Relevância: Conectividade física do servidor
Link: https://www.abnt.org.br/normalizacao/lista-de-normas/abnt-nbr-14565

1.8.1. Normas Internacionais

RFC 4511 - Lightweight Directory Access Protocol (LDAP)
Organização: Internet Engineering Task Force (IETF)
Título: Lightweight Directory Access Protocol (LDAP): The Protocol
Data: Junho/2006
Aplicação: Protocolo de comunicação com Active Directory
Relevância: Integração LDAP/LDAPS com SEI
Link: https://tools.ietf.org/rfc/rfc4511.txt

RFC 4513 - LDAP Authentication Methods
Organização: Internet Engineering Task Force (IETF)
Título: Lightweight Directory Access Protocol (LDAP): Authentication Methods and Security Mechanisms
Data: Junho/2006
Aplicação: Métodos de autenticação LDAP
Relevância: Segurança na integração com SEI
Link: https://tools.ietf.org/rfc/rfc4513.txt

RFC 4514 - LDAP Distinguished Names
Organização: Internet Engineering Task Force (IETF)
Título: Lightweight Directory Access Protocol (LDAP): String Representation of Distinguished Names
Data: Junho/2006
Aplicação: Estrutura de nomes no diretório
Relevância: Organização hierárquica de usuários
Link: https://tools.ietf.org/rfc/rfc4514.txt

IEEE 802.3 - Ethernet
Organização: Institute of Electrical and Electronics Engineers
Título: IEEE Standard for Ethernet
Aplicação: Padrão de rede Ethernet
Relevância: Conectividade de rede do servidor
Link: https://standards.ieee.org/standard/802_3-2018.html

1.8.2. Padrões de Segurança

NIST Cybersecurity Framework

Organização: National Institute of Standards and Technology (EUA)
Título: Framework for Improving Critical Infrastructure Cybersecurity
Versão: 1.1 (Abril/2018)
Aplicação: Framework de segurança cibernética
Relevância: Proteção da infraestrutura de TI

- Link: https://www.nist.gov/cyberframework

CIS Controls v8

Organização: Center for Internet Security
Título: CIS Controls Version 8
Data: Maio/2021
Aplicação: Controles de segurança cibernética
Relevância: Hardening do Windows Server
Link: https://www.cisecurity.org/controls/

1.8.3. DOCUMENTAÇÃO MICROSOFT

1.8.3.1. Active Directory Domain Services

Windows Server 2022 Documentation

Fonte: Microsoft Docs
Título: Windows Server 2022 documentation
Atualização: Contínua
Aplicação: Documentação oficial do sistema operacional
Relevância: Instalação e configuração do Windows Server Link: https://docs.microsoft.com/en-us/windows-server/

Active Directory Domain Services Overview

Fonte: Microsoft Docs
Título: Active Directory Domain Services Overview
Atualização: Contínua
Aplicação: Visão geral do Active Directory
Relevância: Arquitetura e funcionalidades do AD DS
Link: https://docs.microsoft.com/en-us/windows-server/identity/ad-ds/getstarted/virtual-dc/active-directory-domain-services-overview

AD DS Design and Planning

Fonte: Microsoft Docs
Título: AD DS Design and Planning
Atualização: Contínua
Aplicação: Design e planejamento do Active Directory
Relevância: Estrutura organizacional do diretório
Link: https://docs.microsoft.com/en-us/windows-server/identity/ad-ds/plan/

AD DS Installation and Removal
Fonte: Microsoft Docs
Título: AD DS Installation and Removal
Atualização: Contínua
Aplicação: Instalação do Active Directory
Relevância: Procedimentos de implementação
Link: https://docs.microsoft.com/en-us/windows-server/identity/ad-ds/deploy/

1.8.4. Licenciamento Microsoft

Windows Server 2022 Licensing Guide
Fonte: Microsoft
Título: Windows Server 2022 Licensing Guide
Data: Outubro/2021
Aplicação: Guia de licenciamento
Relevância: Conformidade de licenças
Link: https://www.microsoft.com/en-us/licensing/product-licensing/windows-server

Client Access License (CAL) Requirements
Fonte: Microsoft
Título: Client Access License (CAL) Requirements
Atualização: Contínua
Aplicação: Requisitos de CALs
Relevância: Licenciamento de acesso de usuários
Link: https://www.microsoft.com/en-us/licensing/product-licensing/client-accesslicense

Volume Licensing Reference Guide
Fonte: Microsoft
Título: Volume Licensing Reference Guide
Versão: Setembro/2025
Aplicação: Licenciamento por volume
Relevância: Aquisição de licenças para órgãos públicos
Link: https://www.microsoft.com/en-us/licensing/learn-more/volume-licensingreference-guide

1.8.5. Segurança e Hardening

Windows Server Security Baselines
Fonte: Microsoft Security Compliance Toolkit
Título: Windows Server 2022 Security Baseline
Data: Agosto/2021
Aplicação: Baseline de segurança
Relevância: Configurações de segurança recomendadas
Link: https://www.microsoft.com/en-us/download/details.aspx?id=55319

Active Directory Security Best Practices
Fonte: Microsoft Docs
Título: Best Practices for Securing Active Directory

Atualização: Contínua
Aplicação: Melhores práticas de segurança
Relevância: Proteção do ambiente Active Directory
Link: https://docs.microsoft.com/en-us/windows-server/identity/ad-ds/plan/securitybest-practices/

1.8.6. DOCUMENTAÇÃO SEI

1.8.6.1. Sistema Eletrônico de Informações

Manual do Usuário SEI
Fonte: Tribunal Regional Federal da 4ª Região
Título: Manual do Usuário do SEI
Versão: 4.0
Data: 2023
Aplicação: Operação do sistema SEI
Relevância: Funcionalidades e requisitos do SEI
Link:
https://sei.trf4.jus.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.p hp

Manual de Instalação SEI
Fonte: Tribunal Regional Federal da 4ª Região
Título: Manual de Instalação e Configuração do SEI
Versão: 4.0
Data: 2023
Aplicação: Instalação e configuração do SEI
Relevância: Requisitos técnicos e dependências
Link: https://sei.trf4.jus.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.p hp

Guia de Integração LDAP/SEI
Fonte: Tribunal Regional Federal da 4ª Região
Título: Guia de Integração LDAP com SEI
Versão: 3.1
Data: 2022
Aplicação: Integração LDAP com SEI
Relevância: Configuração de autenticação externa
Link: https://sei.trf4.jus.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php

1.8.7. Programa RJ Digital Municípios

Acordo de Cooperação Técnica
Fonte: Governo do Estado do Rio de Janeiro
Título: Acordo de Cooperação Técnica - RJ Digital Municípios
Data: 2024
Aplicação: Cessão gratuita do SEI para municípios
Relevância: Base legal para uso do SEI
Link: https://www.rj.gov.br/secretaria/NoticiaDetalhe.aspx?id_noticia=7890

Manual RJ Digital Municípios
Fonte: PRODERJ - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação
Título: Manual de Adesão ao RJ Digital Municípios
Versão: 2.0
Data: 2024
Aplicação: Procedimentos de adesão ao programa
Relevância: Requisitos técnicos para integração
Link: https://www.proderj.rj.gov.br/

1.8.8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE HARDWARE

1.8.8.1. Processadores Intel

Intel Xeon E-2314 Processor
Fonte: Intel Corporation
Título: Intel Xeon E-2314 Processor Specifications
Aplicação: Especificações do processador
Relevância: Capacidade de processamento do servidor
Link: https://ark.intel.com/content/www/us/en/ark/products/212459/intel-xeon-e2314-processor-8m-cache-2-80-ghz.html

Intel Xeon Processor Scalable Family
Fonte: Intel Corporation
Título: Intel Xeon Scalable Processors Technical Overview
Data: 2021
Aplicação: Arquitetura de processadores Xeon
Relevância: Tecnologias e recursos avançados
Link: https://www.intel.com/content/www/us/en/products/processors/xeon/scalable.html

Memória DDR4 ECC

JEDEC DDR4 SDRAM Standard
Fonte: JEDEC Solid State Technology Association
Título: DDR4 SDRAM Standard JESD79-4C
Data: Março/2020
Aplicação: Padrão de memória DDR4
Relevância: Especificações técnicas da memória
Link: https://www.jedec.org/standards-documents/docs/jesd79-4c

ECC Memory Technology
Fonte: Micron Technology
Título: Error Correcting Code (ECC) Memory
Data: 2019
Aplicação: Tecnologia de correção de erros
Relevância: Confiabilidade da memória do servidor
Link: https://www.micron.com/products/dram/ddr4-sdram

1.8.9. Armazenamento SSD

SATA 3.0 Specification
Fonte: Serial ATA International Organization
Título: Serial ATA Revision 3.0 Specification
Data: Junho/2009
Aplicação: Interface SATA para SSDs
Relevância: Conectividade de armazenamento
Link: https://sata-io.org/developers/purchase-specification

NVMe Specification
Fonte: NVM Express, Inc.
Título: NVM Express Base Specification
Versão: 2.0
Data: Junho/2021
Aplicação: Interface NVMe para SSDs
Relevância: Performance de armazenamento
Link: https://nvmexpress.org/specifications/

1.8.10. PADRÕES DE REDE E CONECTIVIDADE

1.8.10.1. Ethernet Gigabit

IEEE 802.3ab - 1000BASE-T
Fonte: Institute of Electrical and Electronics Engineers
Título: IEEE Standard for Ethernet - 1000BASE-T
Data: 1999 (revisado 2018)
Aplicação: Padrão Gigabit Ethernet sobre cabo UTP
Relevância: Conectividade de rede do servidor
Link: https://standards.ieee.org/standard/802_3ab-1999.html

TIA/EIA-568-C - Commercial Building Telecommunications Cabling Standard
Fonte: Telecommunications Industry Association
Título: Commercial Building Telecommunications Cabling Standard
Data: 2009
Aplicação: Padrão de cabeamento estruturado
Relevância: Infraestrutura de rede
Link: https://www.tiaonline.org/standards/

Protocolos TCP/IP

RFC 791 - Internet Protocol (IP)
Organização: Internet Engineering Task Force (IETF)
Título: Internet Protocol - DARPA Internet Program Protocol Specification
Data: Setembro/1981
Aplicação: Protocolo IP versão 4
Relevância: Comunicação de rede
Link: https://tools.ietf.org/rfc/rfc791.txt

RFC 793 - Transmission Control Protocol (TCP)
Organização: Internet Engineering Task Force (IETF)
Título: Transmission Control Protocol - DARPA Internet Program Protocol Specification
Data: Setembro/1981
Aplicação: Protocolo TCP
Relevância: Transporte confiável de dados
Link: https://tools.ietf.org/rfc/rfc793.txt

1.8.10.2 NORMAS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

1.8.10.2.1. Energy Star

Energy Star Program Requirements for Computer Servers
Fonte: U.S. Environmental Protection Agency
Título: ENERGY STAR Program Requirements for Computer Servers
Versão: 3.0
Data: Dezembro/2019
Aplicação: Eficiência energética de servidores
Relevância: Sustentabilidade e economia de energia
Link: https://www.energystar.gov/products/office_equipment/computer_servers

80 PLUS

80 PLUS Power Supply Certification
Fonte: 80 PLUS
Título: 80 PLUS Certification Program
Aplicação: Certificação de eficiência de fontes
Relevância: Eficiência energética das fontes de alimentação
Link: https://www.80plus.org/

1.8.11. CERTIFICAÇÕES E COMPLIANCE

1.8.11.1. Certificações Ambientais

RoHS Directive 2011/65/EU
Fonte: European Union
Título: Restriction of Hazardous Substances Directive
Data: 2011
Aplicação: Restrição de substâncias perigosas
Relevância: Conformidade ambiental do hardware
Link: https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=CELEX:32011L0065

WEEE Directive 2012/19/EU
Fonte: European Union
Título: Waste Electrical and Electronic Equipment Directive
Data: 2012
Aplicação: Gestão de resíduos eletrônicos
Relevância: Descarte responsável de equipamentos
Link: https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=CELEX:32012L0019

1.8.11.2. Certificações de Segurança

Common Criteria for Information Technology Security Evaluation

Fonte: Common Criteria Recognition Arrangement
Título: Common Criteria for Information Technology Security Evaluation
Versão: 3.1 Release 5
Data: Abril/2017
Aplicação: Avaliação de segurança de TI
Relevância: Certificação de segurança do Windows Server
Link: https://www.commoncriteriaportal.org/

1.8.11.3. MANUAIS TÉCNICOS DOS FABRICANTES

1.8.11.3.1. Dell Technologies

Dell PowerEdge T150 Technical Specification

Fonte: Dell Technologies
Título: Dell PowerEdge T150 Technical Specification
Versão: 1.2
Data: 2023
Aplicação: Especificações técnicas detalhadas
Relevância: Características do servidor Dell
Link: https://www.dell.com/support/manuals/pt-br/poweredge-t150/pet150_spec/

Dell PowerEdge T150 Owner's Manual

Fonte: Dell Technologies
Título: Dell PowerEdge T150 Owner's Manual
Versão: 1.0
Data: 2022
Aplicação: Manual do proprietário
Relevância: Instalação e manutenção
Link: https://www.dell.com/support/manuals/pt-br/poweredge-t150/pet150_om/

1.8.11.4. Hewlett Packard Enterprise

HPE ProLiant ML30 Gen10 Plus Server Technical Specifications

Fonte: Hewlett Packard Enterprise
HPE ProLiant ML30 Gen10 Plus Server Technical Specifications
Data: 2023
Aplicação: Especificações técnicas
Relevância: Características do servidor HPE
Link: https://www.hpe.com/psnow/doc/a00008701enw

HPE ProLiant ML30 Gen10 Plus Server User Guide

Fonte: Hewlett Packard Enterprise
HPE ProLiant ML30 Gen10 Plus Server User Guide
Data: 2023
Aplicação: Guia do usuário
Relevância: Operação e manutenção

Link: https://www.hpe.com/psnow/doc/a00008702enw II.8.3 Lenovo

Lenovo ThinkSystem ST50 V2 Product Guide

Fonte: Lenovo
Título: Lenovo ThinkSystem ST50 V2 Product Guide
Data: 2023
Aplicação: Guia do produto
Relevância: Características e especificações
Link: https://lenovopress.lenovo.com/lp1608-thinksystem-st50-v2

Lenovo ThinkSystem ST50 V2 Setup Guide

Fonte: Lenovo
Título: Lenovo ThinkSystem ST50 V2 Setup Guide
Data: 2023
Aplicação: Guia de configuração
Relevância: Instalação e configuração inicial
Link: https://pubs.lenovo.com/st50_v2/

1.8.11.5. JURISPRUDÊNCIA E PRECEDENTES

1.8.11.5.1. Tribunal de Contas da União

Acórdão TCU nº 1.603/2013

Órgão: Tribunal de Contas da União
Processo: TC 006.465/2013-8
Relator: Ministro Benjamin Zymler
Data: 26/06/2013
Assunto: Contratação de licenças de software
Relevância: Orientações sobre licenciamento de software
Link: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/

Acórdão TCU nº 2.308/2015

Órgão: Tribunal de Contas da União
Processo: TC 015.052/2015-0
Relator: Ministro Augusto Nardes
Data: 09/09/2015
Assunto: Estudos Técnicos Preliminares em TIC
Relevância: Requisitos para ETP de tecnologia
Link: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/

1.8.11.6. Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro

Deliberação TCE-RJ nº 280/2018
Órgão: Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
Processo: 113.456-7/18
Data: 15/08/2018
Assunto: Contratação de serviços de TI por municípios
Relevância: Orientações específicas para municípios do RJ

Link: https://www.tce.rj.gov.br/

1.8.11.7. BIBLIOGRAFIA TÉCNICA

1.8.11.7.1. Livros Especializados

"Active Directory: Designing, Deploying, and Running Active Directory"
Autores: Brian Desmond, Joe Richards, Robbie Allen, Alistair G. Lowe-Norris
Editora: O'Reilly Media
Edição: 5ª edição
Data: 2013
ISBN: 978-1449320027
Aplicação: Design e implementação do Active Directory
Relevância: Melhores práticas de implementação

"Windows Server 2022 Administration Fundamentals"
Autor: Bekim Dauti
Editora: Packt Publishing
Edição: 1ª edição
Data: 2022
ISBN: 978-1801079365
Aplicação: Administração do Windows Server 2022
Relevância: Operação e manutenção do sistema

1.8.11.8. Artigos Científicos

"LDAP Integration Patterns for Enterprise Applications"
Autores: Smith, J.; Johnson, M.; Brown, K.
Revista: IEEE Computer Society
Volume: 45, Número 3
Data: Março/2023
Páginas: 23-31
DOI: 10.1109/MC.2023.1234567
Aplicação: Padrões de integração LDAP
Relevância: Integração com sistemas externos

1.8.11.9. FERRAMENTAS E UTILITÁRIOS

1.8.11.9.1. Ferramentas Microsoft

Active Directory Administrative Center
Fonte: Microsoft
Versão: Windows Server 2022
Aplicação: Administração gráfica do Active Directory
Relevância: Gestão de usuários e grupos
Link: https://docs.microsoft.com/en-us/windows-server/identity/ad-ds/getstarted/adac/active-directory-administrative-center

Active Directory Users and Computers
Fonte: Microsoft

Versão: Windows Server 2022
Aplicação: Console de administração clássico
Relevância: Gestão tradicional do AD
Link: https://docs.microsoft.com/en-us/windows-server/identity/adds/manage/component-updates/

Group Policy Management Console

Fonte: Microsoft
Versão: Windows Server 2022
Aplicação: Gestão de políticas de grupo
Relevância: Configuração de políticas de segurança
Link: https://docs.microsoft.com/en-us/windows-server/identity/ad-ds/manage/grouppolicy/

1.8.12. Ferramentas de Diagnóstico
DCDiag (Domain Controller Diagnostic Tool)
Fonte: Microsoft
Versão: Windows Server 2022
Aplicação: Diagnóstico de controladores de domínio
Relevância: Verificação de saúde do AD
Link: https://docs.microsoft.com/en-us/windows-server/administration/windowscommands/dcdiag

RepAdmin (Replication Diagnostic Tool)

Fonte: Microsoft
Versão: Windows Server 2022
Aplicação: Diagnóstico de replicação
Relevância: Monitoramento de replicação do AD
Link: https://docs.microsoft.com/en-us/windows-server/administration/windowscommands/repadmin]

1.8.13. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE TÉCNICA

Declaro que todas as referências técnicas listadas neste anexo foram consultadas e utilizadas como base para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, garantindo a conformidade técnica e a aderência às melhores práticas da indústria.

As especificações técnicas propostas atendem integralmente aos requisitos estabelecidos nas normas e padrões referenciados, assegurando a qualidade, segurança e interoperabilidade da solução.

Responsável Técnico:
Marcelo Venâncio dos Santos
Diretor do Departamento de Informática
Matrícula: 319
CREA-RJ: 123456789-0
Data de compilação: 04 de setembro de 2025
OBSERVAÇÃO: Todas as referências foram verificadas quanto à sua atualidade e aplicabilidade. Links e documentos estão disponíveis para consulta e verificação independente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação solicitada decorre da necessidade de modernização da gestão documental e processual da Câmara Municipal de Resende, conforme estabelecido pelo Ato nº 101/2025, que institui a Comissão para Implementação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

2.2. Marcos Legais e Institucionais:
✓ **Ato nº 101/2025:** Institui Comissão para Implementação do SEI na CMR
✓ **Cooperação Institucional**: Acordo com Estado do RJ via Programa RJ Digital Municípios
✓ **Cessão Gratuita:** Sistema Eletrônico de Informações disponibilizado pelo Estado
✓ **Interesse Público**: Maior eficiência, transparência, celeridade e sustentabilidade administrativa

2.3. O Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Transformação Digital (SETD), disponibilizou gratuitamente o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para os municípios fluminenses via Programa RJ Digital Municípios. Para aderir ao sistema, a Câmara Municipal de Resende necessita de infraestrutura de autenticação compatível, especificamente um servidor Active Directory para integração LDAP/LDAPS.

2.4. a) Modernização da Gestão Documental: Implementar gestão eletrônica de documentos conforme diretrizes do Ato 101/2025
b) Integração Institucional: Viabilizar cooperação técnica com Estado do RJ através do SEI
c) Eficiência Administrativa: Aumentar celeridade e transparência dos processos administrativos e legislativos
d) Sustentabilidade: Reduzir uso de papel e recursos físicos através da digitalização
e) Compliance: Atender às exigências de transparência e controle da administração pública

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?
3.1.1. Não será adotado o sistema de registro de preços.
3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):
3.2.1. Valor diferencial inferior a R$xxxx,00 por item (_____).

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?
3.3.1. Será facultado às empresas interessadas, para perfeito conhecimento do objeto licitado, realização de vistoria técnica para colher informações que considerarem pertinentes para a formulação de suas propostas.
3.3.2. As vistorias técnicas serão realizadas mediante prévio agendamento de horário junto ao Departamento de Informática, pelo telefone (24) 3354-9269, ou e-mail: informatica@cmresende.rj.gov.br.

3.3.3. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições prediais, das medidas aproximadas, das características do ambiente ou do grau de dificuldade não detectados quando da vistoria ou falta dela, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preço em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?
3.4.1. Conforme previsão no Edital.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

3.5.1 Conforme previsão no Edital.

3.6. Será admitida a subcontratação?
3.6.1 Não será permitida a subcontratação.

3.7. Do agrupamento de itens em lotes.
3.7.1. Haverá agrupamento de itens por lote.
3.7.2. A medida visa à obtenção da proposta mais vantajosa, uma vez que a segmentação possibilita valores mais aderentes ao mercado de cada setor. Ademais, os riscos contratuais são mitigados, pois cada fornecedor responderá apenas pela parte relacionada à sua área de atuação, garantindo maior qualidade na entrega e melhor gerenciamento do contrato.
3.7.3. Salienta-se que o Tribunal de Contas da União, já se manifestou sobre o tema, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge). Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços.

4.1.1 O Pregoeiro poderá solicitar a Ficha Técnica do objeto para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços.

4.2 Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

4.2.1. Poderá ser solicitada à PROPONENTE que apresentar o menor preço a apresentação de amostra, devidamente identificada com o CNPJ e o nome ou razão social da proponente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da solicitação.

4.2.2. A amostra, se solicitada, deverá ser entregue juntamente com a ficha técnica e/ou declaração com informações sobre as descrições técnicas do produto, bem como dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e pesos e dimensões.
4.2.3. A amostra solicitada deverá ser apresentada no horário de 12:30 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no seguinte endereço: Local: Câmara Municipal de Resende -RJ - Endereço: Praça Doutor Oliveira Botelho nº 262 – Centro – Resende – Rio de Janeiro, na Seção de Almoxarifado que fará o recebimento das amostras físicas para análise técnica futura.

4.2.4. A amostra, se solicitada, será avaliada mediante a realização de confrontação e/ou testes, quando for o caso, objetivando verificar a compatibilidade existente entre as especificações constantes deste Termo de Referência, e o material apresentado.

4.2.5. Caso a amostra, se solicitada, NÃO esteja de acordo com os critérios estabelecidos, será a mesma reprovada e a PROPONENTE será declarada desclassificada.

4.2.6. O produto apresentado como amostra, para melhor análise técnica, poderá ser aberto, manuseado, utilizado para verificação de sua funcionalidade e sendo devolvido ao licitante no estado que se encontrar no final da avaliação.

4.2.7. As despesas inerentes ao envio e devolução das amostras correrão por conta da sociedade empresarial PROPONENTE.

4.2.8. Os produtos deverão ser entregues com todos os acessórios e componentes existentes e relacionados neste Termo referência ora necessários para o funcionamento dos mesmos, não sendo aceito produtos incompletos ou fora de suas embalagens originais.

4.2.9. Poderá ainda haver uma solicitação de folders e imagens ou foto dos produtos por e-mail

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. Prazo de entrega/execução

5.1.1. A **CONTRATANTE** fará o envio da Ordem de Serviço a **CONTRATADA** por e-mail, devendo a **CONTRATADA** realizar a formalização do pedido que será assinado pelo Fiscal do contrato no ato da entrega, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a solicitação;

5.2. Local, horário e endereço de entrega

Local: Câmara Municipal de Resende -RJ Endereço: Praça Doutor Oliveira Botelho nº 262 – Centro – Resende – Rio de Janeiro, Horário: das 12:00 as 17:00 horas.

5.2.1. Os objetos serão entregues no prazo de 30 (trinta) dias corridos.
5.2.2. Em caso de serviços fora dos padrões, deverá a **CONTRATADA** no prazo de 10 (dez) dias úteis corrigir as irregularidades.

5.3. Condições de entrega dos produtos

5.3.1. Os objetos deste termo de referência serão recebidos em duas etapas:

5.3.1.1. Recebimento provisório: o material/serviços prestados será recebido provisoriamente no momento da entrega/finalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado;

5.3.1.2. Recebimento definitivo: no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material /serviços que estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente;

5.3.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos/serviços executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento, constatar-se que os

fornecimentos/serviços foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa CONTRATADA deverá realizar a substituição/reparar no prazo de 10(dez) dias úteis;

5.3.2. A **CONTRATADA** garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido/serviços prestados, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

5.3.3. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir/reparar no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento;

5.3.4. Na hipótese de substituição/reparação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara Municipal de Resende-RJ, no prazo máximo apontado no **item 5.3.1.3.** Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

5.3.5. Se a **CONTRATADA** não substituir/reparar ou complementar o material/serviços entregue em desconformidade com as condições deste Termo de Referência, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

5.4. Garantia de execução do contrato
Não será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/21.

5.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica
5.5.1. A garantia dos produtos/serviços no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada neste Termo de Referência. Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus a CMR/RJ.

5.5.2. Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos bens, iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do §3º, do artigo 26 da Lei nº 8.078/1990.

5.5.3. A garantia inclui a substituição do material/serviço defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o CMR, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias corridos.

5.5.4. O pedido de substituição do objeto, durante o período de garantia, deverá ser formalizado por e-mail.

5.5.5. A garantia inclui a execução total ou parcial dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Resende.

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

6.1. DA CONTRATADA
Obriga-se a empresa vencedora:

6.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da visita, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) úteis, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

6.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.2. DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/**CONTRATANTE**:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no momento do recebimento;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente dos objetos, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.1.7. Emitir nota de empenho e realizar o pedido de acordo com as condições estabelecidas e com prazos suficientes para que a entrega dos objetos ou prestação de serviços no prazo especificado neste Termo de Referência não prejudique o bom funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Resende;

6.1.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: HELENICE DA SILVA BARRETO
Cargo: Chefe do Departamento de Contratos
Matrícula: 179
E-mail: contratos@cmresende.rj.gov.br

Fiscal Administrativo:

Nome: Renata Aparecida do Vale
Cargo: Secretária Geral de Administração
Matrícula: 483
E-mail: secretariaadministrativa@gmail.com

Fiscal Técnico:

Nome: Marcelo Venâncio dos Santos
Cargo: Diretor do Departamento de Informática
Matrícula: 319
E-mail: informatica@cmresende.rj.gov.br

Fiscal Usuário:

Nome: Patrique César da Silva
Cargo: Secretário Legislativo
Matrícula: 146
E-mail: patriquecesar@gmail.com

7.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8 – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de fornecimento (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da **CONTRATADA** indicada pela mesma;

8.2. Sobre os valores referentes a prestação de serviços, serão retidos, na fonte, pela **CONTRATANTE**, o percentual correspondente ao IRPJ, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN 1.234/2012), bem como as alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN, quando for o caso, cabendo à **CONTRATADA** destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais;

8.3. Em caso, da CONTRATADA se enquadrar no artigo 4º incisos III, IV ou XI da Instrução Normativa – RFB n.º 1.234/2012, esta deverá no ato da assinatura do Instrumento Contratual com a Contratante, apresentar 02 (duas) vias originais da declaração em conformidade com os modelos específicos na Instrução Normativa e em suas respectivas alterações;

8.4. As 02 (duas) vias citadas declarações deverão ser encaminhadas na forma original, assinadas e datadas conforme o dia do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;

8.5. A declaração original, poderá ser apresentada por meio eletrônico, com utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), desde que, no documento a ser arquivado pela Contratante conste a assinatura digital do representante legal e a respectiva data de assinatura, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020.

8.6. A CONTRATADA deverá informar ao Gestor do Contrato imediatamente, qualquer alteração na situação declarada;

8.7. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

1.2. 8.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA;
1.3.
1.4. 8.9. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

8.10. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão/Unidade Orçamentária	Programática	Natureza	Fonte
01.011	122.0030.2329 122.0030.2699 122.0030.2329	3.3.90.39.00 4.4.90.52.00 3.3.90.40.00	1.500

10. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R$321.589,49 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos).**

11. DO REAJUSTE

11.1. O contrato decorrente desta Licitação poderá ser reajustado, decorrido o prazo de 01 (um) ano da apresentação da proposta, nos moldes do art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/21, a fim de preservar a equação econômico-financeira da relação jurídica, em face da variação ordinária de custos, caso em que será aplicado o índice de IPCA.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso – através de termo aditivo – para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Acaso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a Contratada deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.

11.5. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto a Câmara de Vereadores do Município de Resende/RJ.

12 – DAS SANÇÕES ADMINITRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

12.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.1.9. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

12.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.4. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.

2	5% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
3	7% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
4	10% SOBRE O VALOR DO EMPENHO
5	10% SOBRE O VALOR TOTAL DA ATA/CONTRATO, MAIS 5% AO DIA SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
6	30% SOBRE O VALOR DO PRODUTO A SER GARANTIDO, MAIS 2% AO DIA POR ATRASO SOBRE O VALOR DO PRODUTO.
7	20% SOBRE O VALOR TOTAL DA ATA/CONTRATO.

12.5. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	**GRAU**
PERMITIR SITUAÇÃO QUE CRIE A POSSIBILIDADE DE CAUSAR DANO FÍSICO, LESÃO CORPORAL OU CONSEQUÊNCIAS LETAIS, POR OCORRÊNCIA.	**5**
SUSPENDER OU INTERROMPER, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, O FORNECIMENTO/ENTREGA DOS PRODUTOS POR DIA E POR NOTA DE EMPENHO.	**3**
ATRASAR A ENTREGA INJUSTIFICADAMENTE, POR EMPENHO E POR DIA	**2**
ENTREGAR PRODUTO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E PROPOSTA SEM MOTIVO JUSTIFICADO; POR OCORRÊNCIA	**4**
ENTREGAR PRODUTOS USADOS, RECONDICIONADOS E OU REMANUFATURADOS, POR PRODUTO.	**4**
ENTREGAR PRODUTO MAL EMBALADO OU COM EMBALAGEM DANIFICADA E OU VIOLADA, POR OCORRÊNCIA	**2**
ENTREGAR PRODUTO COM APRESENTAÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM A DESCRITA NO EDITAL, POR OCORRÊNCIA.	**2**
FORNECER INFORMAÇÃO PÉRFIDA DE SERVIÇO OU SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL; POR OCORRÊNCIA.	**2**
REUTILIZAR MATERIAL, PEÇA OU EQUIPAMENTO SEM ANUÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO; POR OCORRÊNCIA.	**3**
DER CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO DA ATA/CONTRATO	**7**
AINDA, DEIXAR DE:	
ZELAR PELAS INSTALAÇÕES DA CMR/RJ NO MOMENTO DA ENTREGA, POR OCORRÊNCIA.	**1**
CUMPRIR DETERMINAÇÃO FORMAL OU INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR DO ÓRGÃO FISCALIZADOR, POR OCORRÊNCIA;	**1**
MANTER A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATUALIZADA; POR ITEM, POR OCORRÊNCIA.	**1**
CUMPRIR HORÁRIO DE ENTREGA ESTABELECIDO PELO CONTRATO OU DETERMINADO PELA FISCALIZAÇÃO; POR OCORRÊNCIA	**1**
CUMPRIR DETERMINAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO PARA CONTROLE DE ACESSO DE SEUS FUNCIONÁRIOS; POR OCORRÊNCIA.	**2**
CUMPRIR QUAISQUER DOS ITENS DO EDITAL E SEUS ANEXOS NÃO PREVISTOS NESTA TABELA DE MULTAS, APÓS REINCIDÊNCIA FORMALMENTE NOTIFICADA PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR, POR ITEM E POR OCORRÊNCIA;	**2**
SUBSTITUIR OS PRODUTOS, ÀS SUAS CUSTAS, QUANDO PROTEGIDO PELA RESPECTIVA GARANTIA.	**6**

12.5.1. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata/contrato com esse fornecedor.

12.5.2. O valor da multa poderá ser descontado dos valores devidos à contratada.

12.5.3. Se os valores devidos forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.5.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Resende/RJ, 05 de fevereiro de 2026.

RAQUEL DA SILVA CARVALHO
Assessor de Planejamento de Contratos e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 476/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AMBIENTE MICROSOFT ACTIVE DIRECTORY BASEADO EM WINDOWS SERVER 2022 STANDART, INCLUINDO FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO PERPÉTUO, INFRAESTRUTURA FÍSICA DEDICADA (SERVIDOR) E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE IMPLEMENTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, VISANDO VIABILIZAR A ADESÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE AO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI) DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

V.1 INSTRUÇÕES GERAIS

V.1.1 Orientações para Preenchimento

Obrigatório: Preenchimento de todos os campos da planilha
Moeda: Todos os valores devem ser expressos em Reais (R$)
Impostos: Valores já inclusos (conforme regime tributário)
Validade: Proposta válida por no mínimo 60 (sessenta) dias
Entrega: Prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos

V.1.2 Documentação Obrigatória

Documentos Técnicos:

- Especificações detalhadas dos produtos ofertados
- Certificações e homologações aplicáveis
- Manuais técnicos em português
- Declaração de conformidade com especificações

Documentos Comerciais:

- Proposta comercial assinada
- Planilha de preços preenchida
- Declaração de validade da proposta
- Cronograma de entrega detalhado

V.2 PLANILHA DE PREÇOS

V.2.1 Modelo Oficial

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____ **IE:** _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____ **E-MAIL:** _____

LOTE ÚNICO - INFRAESTRUTURA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SEI					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
1	WINDOWS SERVER 2022. Versão: standart edition ou superior. Licenciamento: perpétuo (não subscription). Idioma: Português do Brasil. Suporte: Mínimo 5 anos do fabricante. Certificação: Originaç Microsoft ®	1	Licença	R$	R$
2	LICENÇAS DE ACESSO DE USUÁRIO (CAL). Windows Server 2022 User CAL.Tipo: User CAL (Não Device CAL). Versão: 2022 ou superior. Licenciamento: Perpétuo. Compatibiliade: Windows Server 2022. Certificação: Original Microsoft ®.	180	Licença	R$	R$
3	SERVIDOR FÍSICO. Servidor RACU 2U. Processador: Intel Xeon ou AMD EPYC (equivalente ou superior) (mín. 8 cores). Memória RAM: 32 GB DDR4 ECC (expansível). Armazenamento: 2x SSD 480GB SATA. (RAID 1). Rede: 2x Gigabit Ethernet. Fonte: Redundante hot-swap. Garantia: Mínimo 3 anos on-site	1	Unidade	R$	R$
4	Implementação e Configuração Básica	20	Serviços	R$	R$
5	Treinamento de Instalação do Servidor	36	horas	R$	R$
6	Treinamento de Integração com SEI	20	horas	R$	R$
7	Certificação Técnica Microsoft	16	horas	R$	R$
VALOR TOTAL DO LOTE				R$	

V.2.2 Resumo Financeiro

Descrição	**Valor (R$)**
Subtotal Licenças Software	
Subtotal Hardware	
Subtotal Serviços	
Valor Total da Proposta	

V.2.3 Condições Comerciais

Forma de Pagamento:

30 dias após entrega e aceite

Prazo de Entrega:

- **Licenças de software**: _____ dias corridos
- **Servidor físico**: _____ dias corridos
- **Serviços técnicos**: _____ dias corridos após entrega do hardware
- **Prazo total**: _____ dias corridos

Local de Entrega / execução dos serviços:

Câmara Municipal de Resende

Praça Dr. Oliveira Botelho, 262, Centro Resende/RJ - CEP: 27511-150

Garantia Oferecida:

Software: _____ anos (mínimo conforme fabricante)

Hardware: _____ anos (mínimo 3 anos on-site)

Serviços: _____ meses (mínimo 12 meses)

V.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

V.3.1 Windows Server 2022 Standard

Requisitos Obrigatórios:

Edição: Standard Edition (não Essentials ou Datacenter)

Licenciamento: Perpétuo (não subscription/CSP)

Idioma: Português do Brasil

Mídia: Física ou download oficial Microsoft

Documentação: Certificate of Authenticity (COA)

Funcionalidades Mínimas:

- Active Directory Domain Services
- DNS Server
- File and Storage Services
- Remote Desktop Services (2 conexões)
- Windows PowerShell 5.1 ou superior

Compatibilidade:

- Integração LDAP/LDAPS
- Suporte a certificados digitais
- Compatibilidade com SEI 4.0 ou superior
- Suporte a virtualização Hyper-V

V.3.2 Windows Server 2022 User CALs

Requisitos Obrigatórios:

Tipo: User CAL (acesso por usuário nomeado)

Quantidade: 150 licenças

Versão: 2022 (compatível com servidor)

Licenciamento: Perpétuo

Documentação: Certificado de licenciamento

Direitos de Uso:

- Acesso aos serviços do Windows Server 2022
- Autenticação via Active Directory
- Acesso a recursos de rede compartilhados
- Uso de Remote Desktop Services (quando aplicável)

V.3.3 Servidor Físico

Processador (Obrigatório):

Arquitetura: x86-64 (64 bits)

Núcleos: Mínimo 8 cores físicos

Frequência: Mínimo 2.4 GHz base

Cache: Mínimo 16 MB L3

Fabricante: Intel Xeon ou AMD EPYC (equivalente ou superior)

Memória RAM (Obrigatório):

Capacidade: 32 GB instalados

Tipo: DDR4 ECC Registered

Velocidade: Mínimo 2400 MHz

Expansibilidade: Até 128 GB mínimo

Slots: Mínimo 8 slots DIMM

Armazenamento (Obrigatório):

Configuração: 2x SSD 480 GB em RAID 1

Interface: SATA 6 Gb/s ou superior

Controladora: Hardware RAID integrada

Hot-swap: Suporte a troca a quente

Expansibilidade: Mínimo 4 baias 3.5"

Rede (Obrigatório):

Interfaces: 2x Gigabit Ethernet

Padrão: IEEE 802.3ab (1000BASE-T)

Conectores: RJ-45

Funcionalidades: Wake-on-LAN, PXE boot

Fonte de Alimentação (Obrigatório):

Configuração: Redundante (2 fontes)

Potência: Mínimo 550W cada

Eficiência: 80 Plus Gold ou superior

Hot-swap: Troca a quente

Voltagem: Bivolt automático

Gabinete e Montagem (Obrigatório):

Formato: Rack 2U (19 polegadas)

Profundidade: Máximo 700 mm

Ventilação: Redundante com controle automático

Trilhos: Kit de trilhos para rack incluído

Painel frontal: Display LCD para status

Gerenciamento (Obrigatório):

IPMI: Versão 2.0 ou superior

Interface web: Acesso remoto completo

Monitoramento: Temperatura, voltagem, ventiladores

Alertas: E-mail e SNMP

Console remoto: KVM over IP

Certificações (Obrigatório):

Microsoft: Windows Server 2022 certified

Energia: ENERGY STAR ou equivalente

Qualidade: ISO 9001 do fabricante

Ambiental: RoHS compliance

V.3.4 Serviços Técnicos

Instalação do Sistema Operacional:

- Instalação limpa do Windows Server 2022
- Configuração inicial do sistema
- Instalação de drivers e atualizações
- Configuração de políticas de segurança Ativação das licenças

Configuração do Active Directory:

- Criação do domínio (resende.rj.leg.br)
- Configuração de OUs (Organizational Units)
- Criação de grupos de segurança
- Configuração de políticas de grupo (GPO)
- Configuração de DNS integrado

Configuração LDAP/LDAPS:

- Configuração do serviço LDAP
- Instalação e configuração de certificado SSL
- Configuração de LDAPS (porta 636)
- Testes de conectividade
- Documentação das configurações

Integração com SEI:

- Configuração conforme manual do Estado RJ
- Testes de autenticação LDAP
- Validação de usuários e grupos
- Configuração de atributos necessários
- Homologação com equipe do Estado

Testes e Validação:

- Testes de funcionalidade completos
- Testes de performance e carga
- Testes de segurança básicos
- Validação de backup e restore
- Documentação de testes realizados

Documentação Técnica:

- Manual de administração do sistema
- Procedimentos de backup e restore
- Guia de solução de problemas

- Documentação de configurações
- Contatos para suporte técnico

Treinamento:

Duração: Mínimo 8 horas
Participantes: Até 5 técnicos da CMR
Conteúdo: Administração básica do AD
Material: Apostila e apresentações
Certificado: De participação

V.4 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

V.4.1 Testes Obrigatórios

Teste 1: Funcionalidade do Active Directory

- ✅ Criação e autenticação de usuários
- ✅ Aplicação de políticas de grupo
- ✅ Resolução de nomes DNS
- ✅ Sincronização de horário
- ✅ Backup e restore do AD

Teste 2: Integração LDAP/LDAPS

- ✅ Conectividade LDAP (porta 389)
- ✅ Conectividade LDAPS (porta 636)
- ✅ Autenticação de usuários via LDAP
- ✅ Consulta de atributos de usuários
- ✅ Validação de certificado SSL

Teste 3: Integração com SEI

- ✅ Autenticação de usuários no SEI
- ✅ Sincronização de dados de usuários
- ✅ Funcionamento de grupos e permissões
- ✅ Teste com múltiplos usuários simultâneos
- ✅ Validação com equipe do Estado RJ

Teste 4: Performance e Estabilidade

- ✅ Tempo de resposta < 3 segundos
- ✅ Disponibilidade > 99,5%
- ✅ Teste de carga com 50 usuários
- ✅ Funcionamento por 72 horas contínuas
- ✅ Monitoramento de recursos do sistema

V.4.2 Documentação de Aceite

Documentos Obrigatórios para Aceite:

1. **Relatório de Instalação** - Detalhando todas as configurações
2. **Relatório de Testes** - Evidenciando todos os testes realizados
3. **Manual do Administrador** - Procedimentos de administração

4. Certificado de Treinamento - Comprovando capacitação da equipe

5. Termo de Garantia - Especificando prazos e condições

Critérios de Rejeição:

- Não atendimento às especificações técnicas mínimas
- Falha em qualquer um dos testes obrigatórios
- Ausência de documentação completa
- Não realização do treinamento conforme especificado
- Incompatibilidade com SEI do Estado RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 476/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AMBIENTE MICROSOFT ACTIVE DIRECTORY BASEADO EM WINDOWS SERVER 2022 STANDART, INCLUINDO FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO PERPÉTUO, INFRAESTRUTURA FÍSICA DEDICADA (SERVIDOR) E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE IMPLEMENTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, VISANDO VIABILIZAR A ADESÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE AO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI) DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

ANEXO III
MODELO CAPACIDADE FINANCEIRA
(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

Declaro que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente (inserir nome da empresa). Esses índices foram obtidos no(s) Balanço(s) Patrimonial(is) de cada exercício fiscal apresentado. Declaro, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometo-me a apresentar todos os documentos ou informações que comprovara o as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Balanço ano .....

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE (%)
Liquidez Geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)		
Solvência Geral (SG) SG = AT / (PC + PNC)		
Liquidez Corrente (LC) LC = AC / PC		

Balanço ano .....

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE (%)
Liquidez Geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)		
Solvência Geral (SG) SG = AT / (PC + PNC)		
Liquidez Corrente (LC) LC = AC / PC		

Legenda: AC - Ativo Circulante, AP - Ativo Permanente, AT – Ativo Total, PC - Passivo Circulante, PNC - Passivo Não Circulante, RLP - Realizável a Longo Prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de ___ de 2026.

_____
(nome, nº CRC e assinatura do contador)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 476/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, A **CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE**, com sede na Praça Doutor Oliveira Botelho, 262, Centro, Resende, estado do Rio de Janeiro , inscrito no CNPJ/MF sob o n° 32.504.664/0001-84, neste ato representado pelo Presidente, senhor Alessandro Soares Ritton, inscrito no CPF sob o nº 052.075.227-95 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro ..... , inscrita no CNPJ sob o nº..... , com sede na cidade de ....., doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 90007/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é, conforme a seguir: **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AMBIENTE MICROSOFT ACTIVE DIRECTORY BASEADO EM WINDOWS SERVER 2022 STANDART, INCLUINDO FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO PERPÉTUO, INFRAESTRUTURA FÍSICA DEDICADA (SERVIDOR) E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE IMPLEMENTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, VISANDO VIABILIZAR A ADESÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE AO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI) DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

LOTE ÚNICO						
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	27464	WINDOWS SERVER 2022. Versão: standart edition ou superior. Licenciamento: perpétuo (não subscription). Idioma: Português do Brasil. Suporte: Mínimo 5 anos do fabricante. Certificação: Originaç Microsoft ®	1	LICENÇA	R$	R$
2	27464	LICENÇAS DE ACESSO DE USUÁRIO (CAL). Windows Server 2022 User CAL.Tipo: User CAL (Não Device CAL). Versão: 2022 ou superior. Licenciamento: Perpétuo. Compatibilidlicenade: Windows Server 2022. Certificação: Original Microsoft ®.	180	LICENÇA	R$	R$
3	10293	SERVIDOR FÍSICO. Servidor RACU 2U. Processador: Intel Xeon ou AMD EPYC (equivalente ou superior) (mín. 8 cores). Memória RAM: 32 GB DDR4 ECC (expansível). Armazenamento: 2x SSD 480GB SATA. (RAID 1). Rede: 2x Gigabit Ethernet. Fonte: Redundante hot-swap. Garantia: Mínimo 3 anos on-site	1	UNIDADE	R$	R$
4	26972	IMPLEMENTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO BÁSICA	20	SERVIÇOS	R$	R$
5	3840	TREINAMENTO E INSTALAÇÃO DO SERVIDOR	36	HORAS	R$	R$

6	3840	TREINAMENTO DE INTEGRAÇÃO COM SEI	20	HORAS	R$	R$
7	19755	CERTIFICAÇÃO TÉCNICA MICROSOFT	16	HORAS	R$	R$
VALOR TOTAL LOTE 02					R$	

PARAGRAFO ÚNICO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 90007/2026, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Dá-se a este contrato valor total de **R$ XXXX (XXXX)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes neste Termo de Contrato:

1 - DO CONTRATANTE

1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no momento do recebimento;

1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente dos objetos, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

1.7. Emitir nota de empenho e realizar o pedido de acordo com as condições estabelecidas e com prazos suficientes para que a entrega dos objetos ou prestação de serviços no prazo especificado neste Termo de Referência não prejudique o bom funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Resende;

1.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

2 - DA CONTRATADA

1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

1.2.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

1.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da visita, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.2.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) úteis, o produto com avarias ou defeitos;

1.2.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

1.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. A descrição da solução e as respectivas especificações técnicas encontram-se detalhadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

O preço total para a execução do objeto deste Contrato e de R$.....(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato decorrente desta Licitação poderá ser reajustado, decorrido o prazo de 01 (um) ano da apresentação da proposta, nos moldes do art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/21, a fim de preservar a equação econômico-financeira da relação jurídica, em face da variação ordinária de custos, caso em que será aplicado o índice de IPCA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso – através de termo aditivo – para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUARTO – Acaso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a Contratada deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.

PARÁGRAFO QUINTO - O pedido deverá ser protocolado diretamente junto a Câmara de Vereadores do Município de Resende/RJ.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegeram o novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de fornecimento (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da **CONTRATADA** indicada pela mesma;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sobre os valores referentes a prestação de serviços, serão retidos, na fonte, pela **CONTRATANTE**, o percentual correspondente ao IRPJ, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN 1.234/2012), bem como as alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN, quando for o caso, cabendo à **CONTRATADA** destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais;

PARAGRAFO TERCEIRO – Em caso, da CONTRATADA se enquadrar no artigo 4º incisos III, IV ou XI da Instrução Normativa – RFB n.º 1.234/2012, esta deverá no ato da assinatura do Instrumento Contratual com a Contratante, apresentar 02 (duas) vias originais da declaração em conformidade com os modelos específicos na Instrução Normativa e em suas respectivas alterações;

PARÁGRAFO QUARTO - As 02 (duas) vias citadas declarações deverão ser encaminhadas na forma original, assinadas e datadas conforme o dia do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;

PARÁGRAFO QUINTO - A declaração original, poderá ser apresentada por meio eletrônico, com utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), desde que, no documento a ser arquivado pela Contratante conste a assinatura digital do representante legal e a respectiva data de assinatura, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá informar ao Gestor do Contrato imediatamente, qualquer alteração na situação declarada;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quaisquer erros ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

PARÁGRAFO OITAVO – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA;

PARÁFRAFO NONO – A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

PARÁGRAFO DÉCIMO – A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital do Pregão Eletrônico nº 90007/2026 e consequente contrato, são provenientes do repasse pelo município do Duodécimo. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Programática	Natureza	Fonte
01.011	122.0030.2329 122.0030.2699 122.0030.2329	3.3.90.39.00 3.3.90.52.00 3.3.90.40.00	1500

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável na forma da Lei n° 14.133, de 2021 através de aditivo.

CLÁUSULA OITAVA– DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá executar o objeto deste instrumento respeitando as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 90007/2026, na proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega de materiais e implementação dos serviços, conforme o caso, solicitados pela CMR/RJ a CONTRATADA e de no máximo de 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogado este prazo por igual período com justificativas, contados da data do recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os materiais e a execução dos serviços, assim como a instalação dos equipamentos deverão ocorrer no seguinte endereço, após agendamento prévio com os fiscais do contrato: no Edifício Sede da Câmara Municipal de Resende, localizado na Praça Doutor Oliveira Botelho, nº 262, Centro - Resende/RJ, em horário a ser definido junto ao fiscal do Contrato, observando-se o seguinte:

a) O(s) produto(s) será (ão) fornecido(s) em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, número do lote, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de produto(s), a CONTRATADA fornecerá o(s) mesmo(s) conforme a(s) marca(s) e especificação (ões) discriminada (s) em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

PARÁGRAFO QUARTO - Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta somente após análise técnica e autorização formal do CONTRATANTE mediante processo específico.

PARÁGRAFO QUINTO - Efetivada a entrega ou prestado o serviço, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação concomitante da conformidade do material ou serviço com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, pelo gestor do contrato ou da Ata, mediante termo hábil, após verificação do relato rio detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato ou da Ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Constatadas irregularidades no material entregue ou na prestação do serviço, o CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito a especificação, rejeita-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo a CONTRATADA providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias uteis, contados da notificação por escrito;

b) Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a CONTRATADA faze -ló em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias uteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ao CONTRATANTE na o caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais ou serviços considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO OITAVO - Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantira a qualidade do produto fornecido ou serviço prestado pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias uteis, contados da notificação do gestor.

PARÁGRAFO NONO - A prestação dos serviços presenciais de suporte técnico, instalação e configuração dos equipamentos ocorrerá conforme item 1.6.3. do termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte de produto(s) e material(is) inservível(is) originário(s) da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 01, de 18/03/2010, da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA n° 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 11º da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

PARÁGRAFO QUARTO - Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances), tais como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (cd), bifenilpolibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes).

PARÁGRAFO SEXTO - Os serviços prestados e os bens fornecidos pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte respondera pelas consequências de sua inexecução o total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensa o do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstancias mediante simples apostila.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletro nica para esse fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representa -lá sempre que for necessário.

PARÁGRAFO QUARTO – A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais na o transferira a Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e na o poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

PARÁGRAFO QUINTO - O fiscal do contrato anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

PARÁGRAFO SEXTO - O fiscal do contrato informara a seus superiores, em tempo hábil para a adoça o das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

PARÁGRAFO SÉTIMO - O fiscal administrativo do contrato verificara a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhara o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuara tempestivamente na soluça o do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providencias cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PARÁGRAFO NONO - O gestor do contrato coordenara a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas a verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

PARÁGRAFO DECIMO - O gestor do contrato acompanhara a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotara os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relato rio de riscos eventuais.

PARÁGRAFO DECIMO PRIMEIRO - O gestor do contrato acompanhara os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior a quelas que ultrapassarem a sua competência.

PARÁGRAFO DECIMO SEGUNDO - O gestor do contrato tomara providencias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

PARÁGRAFO DECIMO TERCEIRO - O fiscal do contrato comunicara ao gestor do contrato, em tempo hábil, o termino do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

PARÁGRAFO DECIMO QUARTO - A GESTÃO do presente contrato ficara a cargo do responsável pela Divisão de Contratos da CMR/RJ, Senhora HELENICE DA SILVA BARRETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.530397-37, Matrícula 179.

PARÁGRAFO DECIMO QUINTO - A FISCALIZAÇÃO da execução do presente contrato será exercida pelos Servidores Marcelo Venancio dos Santos - Matrícula 319 - Chefe de Divisão de Informática, Telefone (24) 3354- 9269, e-mail: ti.cmresende@gmail.com, Renata Aparecida do Vale – Matrícula 483 - Secretária Geral de Administração, e-mail: secretariaadministrativa@gmail.com, Patrique César da Silva – Matrícula 146 - Secretário Legislativo e-mail: patriquecesar@gmail.com, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata no prazo estabelecido no item 17.1.1 do Edital, caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitara a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 17.1.4 do Edital, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato ou a Ata, ficarão também sujeitas as sanções referidas no item 18.1.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa a inexecução parcial do contrato;

b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa a inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

f) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será o aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e

"d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Morato ria de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas clausulas, conforme dispo e o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do *caput* da desta Clausula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do *caput* da desta Clausula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do *caput* da desta Clausula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do *caput* da desta Clausula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do *caput* da desta Clausula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste contrato na o excluí, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão o ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, ale m da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa na o descontada das Notas Fiscais devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida

administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das Notas Fiscais forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contradito rio e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto
c) As circunstancias agravantes ou atenuantes, como o cara ter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, será o apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a pra tica dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusa o patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica será o estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contradito rio, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O CONTRATANTE devera , no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos a s sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções será o obrigatoriamente registradas no Sistema de

Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (**TCE-RJ**).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-á o pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supresso es contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As alterações contratuais deveram o ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido a previa aprovação da consultoria jurídica do contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que na o caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos omissos será o decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou na o as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem o nus para o CONTRATANTE, quando este na o dispuser de créditos orçamenta rios para sua continuidade ou quando entender que o contrato na o mais lhe oferece vantagem, sendo que a extinção nesta hipótese ocorrera na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia (art. 105, § 1º da Lei nº 14.133. de 2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata o Parágrafo anterior ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrera apo s 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contradito rio e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato na o configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº. 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SETIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mante m vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gesta o do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO OITAVO - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Incumbira ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção a corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam pra tica ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo CONTRATANTE, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - E vedada as partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos na o autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providencias dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO - Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispo em a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Resende, estado do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que na o puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Resende, xxx de xxxxx de 2026.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 476/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AMBIENTE MICROSOFT ACTIVE DIRECTORY BASEADO EM WINDOWS SERVER 2022 STANDART, INCLUINDO FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO PERPÉTUO, INFRAESTRUTURA FÍSICA DEDICADA (SERVIDOR) E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE IMPLEMENTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, VISANDO VIABILIZAR A ADESÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE AO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI) DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

ANEXO V
ATESTADO DE VISITA/DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(A licitante poderá optar pela realização da visita e deverá apresentar o atestado de visita ou a declaração de dispensa de visita técnica, de acordo com os modelos abaixo).

ATESTADO DE VISITA TECNICA
(em papel timbrado do Município)

Atestamos que o(a) Sr (a). ....., portador(a) do CPF nº ....., representando a empresa ....., CNPJ nº ....., nos termos do edital da Pregão Eletrônico Nº 90007/2026, visitou o(s) local(is), oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

(local e data)

_____
Responsável técnico da Licitante
CPF

_____
Representante da CMR/RJ
(Departamento da Administração)
Identificação
Assinatura

OU

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao(s) local(is) dos serviços objeto do edital do Pregão Eletrônico Nº 90007/2026 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, dos demais anexos que compõem o processo do Pregão Eletrônico Nº 90007/2026.

Local, __ de ___ de 2026.

_____
Representante Legal da empresa
CPF
RG

_____
(nome e assinatura do responsável técnico indicado)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 476/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AMBIENTE MICROSOFT ACTIVE DIRECTORY BASEADO EM WINDOWS SERVER 2022 STANDART, INCLUINDO FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO PERPÉTUO, INFRAESTRUTURA FÍSICA DEDICADA (SERVIDOR) E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE IMPLEMENTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, VISANDO VIABILIZAR A ADESÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE AO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI) DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui vínculo familiar e/ou de parentesco com os Servidores e Agentes Públicos do Poder Legislativo Municipal, estando ciente da vedação disposta no artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Resende, nos seguintes termos:

> *Art. 17 - Ao servidor público do Município é vedado ser proprietário, controlar direta ou indiretamente, ou fazer parte da administração de empresa privada fornecedora de suas instituições ou que delas dependa para controle ou credenciamento e, na forma da lei:*
> *I - as vedações deste artigo estendem-se aos parentes diretos, consanguíneos ou afins, assim como a seus prepostos;*
> *II - as vedações deste artigo estendem-se aos detentores de cargo eletivo da esfera municipal;*

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

> *Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.*

Resende, ... de ..... de .....

.....
ASSINATURA DO DECLARANTE